



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA

CNPJ: 44.967.063/0001-97

Endereço: Estrada 04

CEP: 68.143-000

Cidade: Belterra-PA

2. DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS PARA FORNECIMENTO DE CAMINHÃO PIPA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SEMINFRA.

2.1 Especificação do Objeto e Quantitativo:

- Empresa BRASIL LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 04.542.569/0001-30.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor unit.	Valor total
1.	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA: Caminhão, traçado, equipado com Tanque Pipa com as seguintes características mínimas: fabricação igual ou superior a 2012, cor branca, motor a diesel, 6 cilindros com potência de 277 cavalos, tração 6x4, com direção hidráulica, ar condicionado, transmissão manual com no mínimo 09 (nove) marchas à frente e 01 (uma) reversa, com PBT de 23.000kg no chassi, freios ABS, tanque de combustível com capacidade para 210 litros de óleo diesel e tanque para "Arla"(não será necessário reservatório para arla em veículos que comprovem possuir sistema superior), tacógrafo digital de fábrica; pneus 275/80 R22,5. Equipado com Tanque Pipa com formato elíptico (ovalado) para transportar água potável, fabricado na capacidade de 15.000 litros e revestimento interno em epóxi; Itens de série: quebra ondas, bagageiro superior, suporte de mangotes, visor de nível, boca de visita com diâmetro de 480 mm, escada traseira antiderrapante, pintura externa com esmalte sintético, bomba de sucção e aspersão acoplada, chapéu de proteção da bomba, mangotes, protetor de bicicleta, para-choque, gradil de proteção e plataforma para o operador com canhão 2 ½" para combate a incêndio, barra de irrigação traseira, rabo de pavão, com faixas refletivas, caixa de ferramentas, protetores laterais conforme	Diária	52	R\$1.200,00	R\$62.400,00



Resolução 323/09 do CONTRAN, para-choque traseiro. Manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral, a ser feita por contratada.				
--	--	--	--	--

VALOR ESTIMADO

VALOR TOTAL ESTIMADO SEMINFRA: R\$ 62.400,00 (SESSENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

As unidades de fornecimento seguirão conforme determinado pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM-PA.

3. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, sobretudo, pretende contribuir com uma infraestrutura adequada e prestação de serviços em níveis aceitáveis para fazer de Belterra um município aprazível, oferecendo à população local e aos visitantes uma logística funcional e promovendo a integração entre governo e comunidade. Nesse sentido, faz-se necessária a utilização de ferramentas e maquinário específicos para que a infraestrutura municipal funcione de forma satisfatória, dentre os quais pode-se destacar o emprego de veículos pesados como o caminhão pipa, para garantir melhorias nas condições de saneamento básico e qualidade de vida dos munícipes.

Considerando que a SEMINFRA não dispõe de saldo contratual do objeto em comento para atender às principais demandas de abastecimento de água no município – uma vez que, apesar da perfuração de novos poços e recente ampliação do sistema local de abastecimento de água, ainda há casos que exigem atenção devido ao crescimento demográfico da população belterrense –, esta secretaria visa elaborar procedimento de compra direta com embasamento na lei federal 14.133 de 1º de abril de 2021, artigo 75, inciso II, pois a contratação de empresa para fornecimento de caminhão pipa apresenta-se como solução ideal para sanar as necessidades emergenciais concernentes ao saneamento básico desta cidade, porquanto a locação do automóvel descrito é indispensável para dar prosseguimento às atividades essenciais de abastecimento de água em áreas remotas, e assim alcançar êxito nas operações.

Por conta disso, a SEMINFRA, pensando em contratar empresa especializada no referido serviço e a fim de garantir melhor aproveitamento de recursos, tendo em vista que a locação de veículos é uma alternativa mais econômica em comparação à aquisição de frota própria, considerando a manutenção e os custos relacionados aos automóveis, que ficam a cargo da empresa locadora, optou pela modalidade de dispensa de licitação, artigo 75, inciso II, para alcançar maior vantagem à administração pública, em conformidade com a Lei 14.133/2021, que estabelece as normas de Licitações e Contratos Administrativos.

Do caput do art. 75 supra colacionado, portanto, denotam-se duas importantes informações: (i) trata-se de uma faculdade; e (ii) apenas as hipóteses previstas poderão dispensar a licitação. Ou seja, embora viável a competição, a discricionariedade do administrador permitirá, nas estritas hipóteses elencadas, deixar de realizar o certame licitatório. Como bem sustenta MARÇAL JUSTEN FILHO, “A licitação seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento às necessidades coletivas ou comprometeria a realização de outros valores igualmente protegidos pelo direito”.



Desse modo, justificamos para devidos fins a importância de realizar o processo administrativo indicado para que ambas as partes não sofram prejuízo, tanto a empresa com o valor adequado ao de mercado, assim não interrompendo o fornecimento do serviço, como a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 4.1. Lei nº. 14.133/2021; ARTIGO 75, INCISO II.
- 4.2. IN 010/2021.

5. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Como já informado, este processo refere-se à contratação de empresa especializada na locação de veículos pesados para fornecimento de caminhão-pipa, dado que a SEMINFRA não dispõe de automóvel apropriado na sua frota para realizar os serviços de abastecimento de água mais urgentes, sejam em locais remotos do município ou em decorrência de eventuais manutenções do sistema hidráulico de abastecimento local, tornando a contratação fundamental para a execução eficiente e devidamente regulamentada destas atividades de saneamento básico, a fim de contribuir de forma ágil e segura para o desenvolvimento dos trabalhos no município.

A escolha de modalidade dispensa de licitação é definida pela Lei nº 14.133/2021, no seu art. 75 inciso II. De início, cumpre o esclarecimento de que a dispensa de licitação é modalidade de contratação direta e, portanto, se insere nas exceções constitucionalmente previstas do dever de licitar. Trata-se, assim, de hipótese que, se configurado o permissivo, poderá — isto é, uma faculdade da administração — dispensar a realização do certame.

Uma das opções da contratação do objeto deste documento seria a contratação de uma única empresa para executar todos os serviços constantes da tabela de itens. Deve-se ressaltar que partindo dessa opção a Administração poderia não ter uma economia conforme histórico das contratações e diminuiria a competitividade até encontrar o menor valor e custo-benefício, além do risco de danos ao orçamento.

A contratação de serviços de qualidade é condizente com as expectativas institucionais a seguir: a prontidão na entrega do serviço, com base nos prazos estipulados, trará maior confiabilidade, promovendo o contínuo fluxo de submissões; outro fator de grande importância é a comunicação entre a Administração Pública e a prestadora de serviço, a fim de manter o andamento correto do trabalho.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Cadastro regular no SICAF e ausência de impedimentos para contratar;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- c) Certidões válidas previstas nos artigos 68 da Lei nº 14.133/21;
- d) Balanço patrimonial dos dois últimos anos;
- e) Requisitos de Habilitação;
- f) Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, o Tribunal de Contas da União entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis, conforme decisões abaixo: Administração Pública, é passível de crítica e aprimoramento, em especial quanto aos critérios de julgamento e a motivação justificada da contratação;

g) No presente caso, a modalidade é a DISPENSA DE LICITAÇÃO ART 75, as exigências de habilitação Art. 62 devem seguir o disposto na Lei de Licitações 14.133/2021;

h) Requisitos Obrigacionais;

i) Atender às solicitações nos prazos estipulados;

j) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

k) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA;

l) Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens da Contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores;

m) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança da Contratante;

n) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definido neste Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado;

o) O objeto será recebido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

p) Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

7.1 No intuito de atender aos requisitos para *futura e eventual* contratação de empresa para locação de caminhão-pipa, espera-se que os serviços se deem por empresa devidamente capacitada, com Capacidade Técnica comprovada, tendo em vista que os serviços do objeto que compõe este documento possuem natureza comum devido à sua forma de execução, sendo os mesmos realizados por um vasto número de empresas do ramo. Assim sendo, os serviços pretendidos ocorrerão sob demanda, de acordo com as necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

7.2 Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

7.3 A empresa deverá arcar com os custos de deslocamento do veículo até a SEMINFRA, além de apresentar o automóvel em boas condições de uso, cujas despesas decorrentes de eventuais manutenções preventivas e/ou corretivas e demais serviços de borracharia, serão de responsabilidade da contratada.

7.4 Os serviços que constituem o objeto desta dispensa de licitação deverão ser executados em conformidade com a solicitação da contratante (que poderá ser por ordem de serviço ou e-mail), estando o veículo disponível no período estipulado segundo as condições contratuais, em que a contratada estará sujeita à fiscalização da SEMINFRA.

7.5 O prazo para início dos serviços, assim como na proposta de preço, será de 03 (três) dias úteis para que a contratada apresente o automóvel na área patrimonial da secretaria.

7.6 Para pagamento, será contabilizada a locação a partir do momento em que se iniciar o serviço no local designado (área patrimonial da contratante), não sendo contabilizado dia/hora em função do deslocamento até o referido destino, bem como qualquer tipo de interrupção não solicitada pela Administração. Ou seja, a medição será efetuada pelos dias locados efetivamente trabalhados mediante o responsável pela fiscalização dos serviços e acompanhamento dos funcionários da contratante.

8. DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada deverá estar em plenas condições de atendimento à contratante no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados esperados são:

9.1. Agilidade e Qualidade: A presente contratação tende a tornar mais ágeis os serviços prestados à municipalidade por meio da SEMINFRA, levando em conta a carência desse tipo de veículo na frota interna para realizar os trabalhos de abastecimento de água nas diferentes localidades do município, visando assegurar o desenvolvimento competente das atividades.

9.2. Redução de Custos: A locação de caminhão-pipa favorece a economia de recursos a longo prazo, uma vez que os custos relacionados à borracharia e manutenção preventiva e/ou corretiva do automóvel ficam a encargo da empresa contratada.

9.3. Aumento da Eficiência: O emprego de veículo apropriado para as atividades de saneamento básico deve ser assegurado, por se tratar de serviço essencial para a comunidade, assim contribuindo de forma direta para a eficiência dos trabalhos realizados pela SEMINFRA.

9.4. Minimização de Paralisações: A disponibilidade de um veículo adequado para esse fim reduz a incidência de paralisações não programadas, assegurando, desse modo, a continuidade das operações emergenciais de abastecimento de água no município.

9.5. Foco nas Atividades Principais: Ao terceirizar os serviços para uma empresa especializada, a equipe administrativa pode se concentrar nas demais atividades da organização.

9.6. Gestão de Ativos Aprimorada: Manter um registro detalhado da contratação pretendida pode ajudar na gestão de ativos e na tomada de decisões informadas sobre substituições ou atualizações pertinentes à Prefeitura Municipal de Belterra.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste a qualidade técnico-operacional dos serviços – similares aos do objeto desta licitação – prestados à declarante pela licitante.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



11.1. A vigência de execução contratual será definida após a análise da pesquisa de preços, de acordo com as demandas mais urgentes desta secretaria e priorizando-se a vantajosidade para a administração pública.

11.2. A duração do presente contrato está adstrita à vigência do crédito orçamentário.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA;

12.2. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação neste processo de contratação;

12.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material/serviço no local estabelecido;

12.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA;

12.5. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;

12.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

13.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais/serviços fornecidos, para imediata substituição;

13.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DA FISCALIZAÇÃO

A Contratada será fiscalizada por servidor designado para esse fim, representando o Contratante, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, de conformidade com o art. 117 da Lei 14.133/21.

15. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

15.1. Prazo de entrega será de imediato ou de acordo com o cronograma de eventos a qual se referir a gestora do contrato, a contar da data do recebimento da Requisição;

15.2. A prestação de serviço será feita mediante a apresentação de ordem de serviço, preenchidas as especificações e quantidades solicitadas. Após preenchê-las e assiná-las sob o carimbo, no ato da prestação do serviço, a contratante ficará com a 1ª via da Requisição e a contratada com a 2ª via, que será apresentada a esta unidade mediante nota fiscal, no ato do pagamento.

15.3. O fornecimento dar-se-á nos locais definidos anteriormente pela Contratante, uma vez que a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA é subdividida em setores.

15.4. Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

15.5. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas para contratação do objeto desta dispensa de licitação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

17.512.0008.2039.0000 ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA URBANA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

17. DA PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente no País, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

17.2. O valor a ser empenhado será correspondente à fração ideal do produto fornecido.

18. MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS

18.1 A contratante disponibilizará e-mail para comunicação entre as partes, seminfra@belterra.pa.gov.br

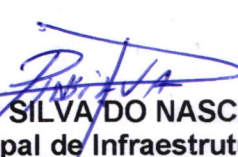
18.2 A contratada disponibilizará número de telefone e-mail para comunicação entre as partes.

18.3 A ordem de compra será enviada por e-mail disponibilizado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A responsabilidade pela condução do certame será da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, mediante o SETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO da Secretaria. Após adjudicados, os autos do processo serão remetidos ao Secretário Municipal para os procedimentos posteriores.

BELTERRA/PA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.


RELISON SILVA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA
Decreto nº 005/2025

seminfra@belterra.pa.gov.br

ENDEREÇO: ESTRADA 04, S/N, BAIRRO CENTRO, CEP: 68.143-000